

# CURITIBA S.A.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
 Companhia de Desenvolvimento de Curitiba  
 Rua Barão do Rio Branco, 45 - Centro  
 CEP 80010-180 - Curitiba - Pr.  
 Telefone 3271-6800  
 curitiba@curitiba.com.br  
 www.curitiba.com.br

## REQUISICÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

N.º 0024 / 2019

**UNIDADE SOLICITANTE**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 Gerência Financeira / Administrativa e de Pessoal

**NATUREZA DA DESPESA**

- Material de Consumo  
 Equipamentos e/ou Material Permanente  
 Prestação de Serviços

Outros

**LOCAL DE ENTREGA**

Rua Barão do Rio Branco n.º 45

DESCRIÇÃO	QTDE	U.C.	CÓDIGO DO ÍTEM	CUSTO MÉDIO		CUSTO GLOBAL ESTIMADO	COTAÇÕES (USO DA GAP 1)		
				UNITÁRIO			PREÇO EMP. 1	PREÇO EMP. 2	PREÇO EMP. 3
Ar condicionado portátil 12000 BTUs	1	unidade	72.07.01.58824-0	R\$ 2.590,68		R\$ 2.590,68	R\$ 2.374,05	R\$ 2.899,00	R\$ 2.499,00
						R\$ 2.590,68	R\$ 2.374,05	R\$ 2.899,00	R\$ 2.499,00

*Davidson José Moulepes*  
 Davidson José Moulepes  
 Gerência Financeira, Adm. e de Pessoal  
 Matrícula 81.599  
 CURITIBA S.A.

**OBSERVAÇÕES**

Compra de aparelho de ar condicionado portátil para a recepção da CURITIBA S.A.



# Companhia de Desenvolvimento de Curitiba

RUA DA GLÓRIA, 362

Fone: -(41)3250-7704

CNPJ: 76.493.899/0001-93

Fax:

Inscr. Estadual:

CURITIBA PARANÁ

## Autorização de Fornecimento

Código

Data

3

24/01/2019

35

19

### FORNECEDOR

RODRIGO DELAY LUIZ EIRELI

### TELEFONE

4133451331

### ENDEREÇO

R CAPITAO JOAO RIBAS DE OLIVEIRA, CASA - 81510350 - GUABIROTUBA - CURITIBA - PARANÁ

### PRAZO DE ENTREGA

15 Dias

### LOCAL DE ENTREGA

RUA BARAO DO RIO BRANCO, 45 - 7º ANDAR

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 42-000.002/2019

### MODALIDADE / PROCESSO

DL 2/2019 CURITIBA SA

Solicitamos providenciarem o fornecimento dos materiais, abaixo especificados, nas condições constantes nesta autorização

### MATERIAL

### PREÇO

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
41.02.03.13409-0	1	UN	AR CONDICIONADO, demais especificações inseridas e previstas em edital.	2.350,00	2.350,00

### VALOR POR EXTENSO:

dois mil, trezentos e cinquenta reais

TOTAL

2.350,00

### APROVAÇÃO

### DATA

--	--	--	--



CURITIBA S.A.

Folha nº 07

G.F.

107

Tipo Autorização: Total

Orgão(ões) Requisite(s)

57 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

**Objeto da Licitação:** Aquisição de aparelho de ar condicionado portátil 12000 BTUs, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do respectivo Edital, bem como as características mínimas contidas no formulário proposta eletrônica e anexos, partes integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br). Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

**Gestor do Contrato:** Davidson Moulepes**Suplente:** Lílian Cardoso**Protocolo SUP:** 42-000002/2019**Tipo de Processo :** Sem Empenho (Extra-Orçamentário)**Quantidade de itens:** 1**Justificativa da Autorização / Contratação:**

Atender necessidades da Companhia no que diz respeito a melhora climática do ambiente de trabalho.

**Valor Máximo Total da Licitação (R\$):** 2.590,68**Declaração do Ordenador de Despesas****Nome do Ordenador da Despesa:** WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA**Data da Ordenação:****Autorização da Autoridade Superior:****Autorizo de acordo com a Legislação Vigente:**

Autue-se

Protocolo-se

**Responsável pela Digitação:** Davidson Moulepes**Data Digitação:** 15/01/2019

Davidson José Moulepes  
Gerência Financeira, Adm. e de Pessoal  
Matrícula 61.599  
CURITIBA S.A.



CURITIBA



**CURITIBA S.A.**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

Curitiba, 08 de Janeiro de 2018

## DECLARAÇÃO

**Ref.: Processo Administrativo n.º 42-000002/2019**

Atendendo ao Decreto Municipal Municipal n.º 1.251/2018 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, atesto que os itens constantes no Processo Administrativo n.º 42-000002/2019, a serem adquiridos através do presente procedimento, são considerados comum, podendo ser utilizada a modalidade indicada no processo para a devida contratação.

*Davidson José Moulépes*  
**DAVIDSON JOSÉ MOULÉPES**

Gerente Financeiro Administrativo e de Pessoal

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

Rua Barão do Rio Branco, 45 - Centro - 80010-180 Curitiba PR - Fone: (41) 3221.8800 Fax: (41) 3221.8811 - www.curitiba.pr.gov.br



CURITIBA



CURITIBA S.A.  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

Curitiba, 08 de Janeiro de 2018

## DECLARAÇÃO

**Ref.: Ar Condicionado**

Atendendo ao Decreto Municipal n.º 1.251/2018 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, declaramos para os devidos fins, que os preços dos ITENS em referência estão de acordo com os praticados no mercado até a presente data, conforme cotações efetuadas.

*Davidson José Moulepes*  
**DAVIDSON JOSÉ MOULEPES**

Gerente Financeiro Administrativo e de Pessoal

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

Rua Barão do Rio Branco, 45 - Centro - 80010-180 Curitiba PR - Fone: (41) 3221.8800 Fax: (41) 3221.8811 - www.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, 08 de Janeiro de 2019

## DECLARAÇÃO

**Ref.: Ar condicionado**

Pela presente, informamos possuir **recursos financeiros próprios** para fazer frente ao pagamento no valor de até **R\$ 2.590,68** (*dois mil quinhentos e noventa reais e sessenta e oito centavos*) referente a aquisição de um aparelho de ar condicionado, conforme especificações e detalhamento contidos no Processo Administrativo n.º 42-000.002/2019.



**DAVIDSON JOSÉ MOULEPES**

Gerente Financeiro Administrativo e de Pessoal



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Valor unitário: R\$135,00

Quantidade estimada: 450,00

Valor total estimado: R\$60.750,00

**Valor total estimado da empresa: R\$126.750,00.**

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba, computada neste, as eventuais prorrogações.

A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.

As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 186/2018 – SMS e Anexos.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

**MARCIA CECILIA HUÇULAK**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**JOÃO KRACHINSKI**

**SOS PARQUES IND. COM. MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA**

**CONTRATADA**

Secretaria Municipal da Saúde, 25 de janeiro de 2019.

Ivanilde Jardewski de Paula : Pregoeiro

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2019 - CURITIBA S.A.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 42-000.002/2019**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação n.º 001/2019 para aquisição de ar condicionado portátil à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.**, em favor da empresa **RODRIGO DELAY LUIZ EIRELI (CNPJ N.º 30.520.905/0001-53)**, no valor total de **R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais)** com base no Art.24, Inciso II, c/c o seu Parágrafo Único, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica nº 005/2019 da CURITIBA S/A e Autorização para Licitar/Dispensar n.º 119/2019, e tendo em vista os elementos que instruem os Processos N.º 42-000.002/2019.

**WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA - Diretor Presidente**

**MATEUS MARANHÃO RAMOS - Diretor Administrativo e Financeiro**

Companhia de Desenvolvimento de Curitiba, 24 de janeiro de 2019.

Davidson Jose Moulepes : Pregoeiro

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**“CONDIÇÕES PARA COTAÇÃO” PARA DISPENSAS DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA – CURITIBA  
S.A.**

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2019  
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR N.º 119/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 42-000002/2019

**OBJETO:** Aquisição de aparelho de ar condicionado portátil 12000 BTUs, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do respectivo Edital, bem como as características mínimas contidas no formulário proposta eletrônica e anexos, partes integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br))

**LANCES:** Serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)), na data/hora constante no Sistema e-Compras Curitiba.

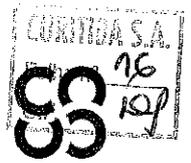
1 - As dúvidas e esclarecimentos necessários para a formulação das propostas deverão ser encaminhados ao Responsável, via e-mail. Para consultar o e-mail do responsável, na página do processo no sistema e-Compras Curitiba, clicar na figura ao lado do “responsável”.

As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente processo, deverão ser dirimidos somente pelo Responsável do mesmo, mediante solicitação por escrito, no endereço eletrônico acima mencionado até 12:00 horas do dia anterior a abertura da sessão de lances. A resposta será disponibilizada pelo Responsável pelo processo, através de boletim de esclarecimento, para todos os interessados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)). É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Responsável no Portal de

107



CURITIBA



CURITIBA S.A.  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

Compras da Prefeitura Municipal da Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)).

As solicitações feitas fora do prazo previsto acima não serão respondidas.

2- Somente poderão participar da presente Dispensa Eletrônica de Licitação microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e micro empreendedor individual (MEI), conforme Lei Complementar Federal n.º 123/06 e 147/14, regularmente estabelecida no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente processo, que satisfaçam integralmente as condições do processo e que estejam cadastrados no Sistema e-Compras Curitiba com os grupos e subgrupos correspondentes aos itens solicitados no processo. As Certidões de regularidade do INSS e FGTS deverão em plena validade e deverão estar atualizadas junto ao Serviço de Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (Rua Solimões, 160 – 1º andar – 80510-140 – Curitiba – Pr).

3 - Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar na Prefeitura Municipal de Curitiba.

4 - A participação neste processo de Dispensa Eletrônica de Licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente processo, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5 - Para o preço unitário a proposta poderá apresentar valor inferior a um centavo de real **(com até quatro casas após a vírgula)**.

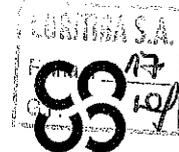
6 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário sobre os lances ou marcas ofertados na presente Dispensa Eletrônica de Licitação. 109

7 - Caso o(s) **preço(s) máximo(s)** esteja(m) sendo indicado(s) na tela do envio dos lances desta Dispensa Eletrônica, as empresas interessadas **não** poderão oferecer lances com preços superiores aos indicados, sob pena do lance ser recusado pelo Sistema.

8 - Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)) **e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema e-Compras Curitiba**. Os lances somente poderão ser ofertados no Portal Personalizado do Fornecedor.



CURITIBA



**CURITIBA S.A.**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

9 - No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, amostras, embalagem, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os produtos.

10 - As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública via Internet, serão resolvidas **pelo Responsável**, devidamente designada para o presente processo licitatório, **através do "Chat" de conversação**.

11 - A qualquer momento, durante a sessão de envio de lances, é facultado ao Responsável utilizar-se do tempo aleatório, previsto no artigo 27, § 9º do Decreto Municipal n.º 1.235/03.

12 - A qualquer momento, durante a sessão de lances, o Responsável poderá cancelar um ou mais lances que não atenderem às exigências solicitadas e o artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis. O cancelamento de lances deverá ser devidamente fundamentado.

13- A qualquer momento o Responsável poderá bloquear a participação de um fornecedor que não esteja atendendo ao regulamento do Processo Eletrônico, tumultuando o processo, tentando identificar-se, ou ainda, que se identifique durante a sessão de lances.

14 - Após o término da sessão para envio dos lances será informada a lista de empresas classificadas com os menores lances. A partir desta lista de classificados, o Responsável fará o julgamento e posteriormente será emitida e publicada a lista de vencedores do processo no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)), **sendo da responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas**.

15 – As empresas participantes deverão estar em dia com a seguinte documentação, que poderá ser solicitada a qualquer momento pelo Responsável. Quando algum documento for solicitado, a empresa deverá apresentar em no máximo 24h (vinte e quatro horas) após a solicitação via e-mail ou ofício. A não apresentação da documentação quando solicitada poderá **acarretar na aplicação de penalidades para a empresa**.

#### 15.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC) no M.F., no caso de pessoa física;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (dívida ativa da União e tributos federais), Estadual (tributos estaduais) e Municipal (tributos municipais) do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

109

- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através de certidão negativa de débito, emitida pelo INSS;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) prova de regularidade relativa a Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16 - **Boletins de esclarecimentos** – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Responsável emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)).

17 - **Comunicados** – Qualquer comunicado emitido pelo Responsável será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)).

18 - A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pelo Responsável e divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)). Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

19 - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos fornecidos, através da assinatura na Nota Fiscal.

20 - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, sem que o mesmo haja recolhido a multa que lhe tenha sido aplicada.

21 - Na Nota Fiscal deverá ser indicados o nome do Banco, nome e número da Agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

**OBS.: A Nota Fiscal deverá ter como destinatário:**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A**  
Rua Barão do Rio Branco, n.º 45 - 8º Andar  
Centro - Curitiba PR  
CEP: 80.010-180  
CNPJ: 76.493.899/0001-93 Inscrição Estadual: Isento

107



CURITIBA



CURITIBA S.A.  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

22 - O pagamento será efetuado de conformidade com o artigo 40, XIV, letra "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, após a entrega e aceite dos produtos e aprovação das notas fiscais.

23 - A solicitação da amostra poderá ser feita a critério do Responsável, quando julgar necessário, portanto as empresas participantes deverão apresentar amostra completa do(s) item(ns) solicitado(s), em sua(s) embalagem(ns) original(is), devidamente identificada(s), dentro de 24h (vinte e quatro horas), a partir da solicitação formal do Responsável (através de Ofício ou e-mail). As amostras deverão ser entregues no endereço que será indicado no documento enviado pelo Responsável.

24 - A não apresentação da(s) amostra(s) no prazo estabelecido no item 23 acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotado(s), com a respectiva aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

25 - Prospectos e catálogos descritivos, quando solicitados, poderão ser fotocópias autenticadas, desde que sejam acompanhadas de original para verificação do objeto ofertado. Os originais serão devolvidos após a análise e as cópias permanecerão no processo licitatório.

25.1 - O prazo limite para a retirada da amostra será de 06 (seis) dias úteis, após a conclusão do processo. As amostras não retiradas dentro do prazo estabelecido, serão doadas às Instituições Filantrópicas, não cabendo nenhum recurso por parte da proponente.

26 - O Responsável reserva-se o direito de reter a(s) amostra(s) exigida(s) da proposta vencedora, para fins de comparação no ato do recebimento da(s) mercadoria(s).

27 - Após a homologação, é dever da licitante retirar as notas de pagamento ou Autorização de Fornecimento sempre que for comunicado pela Companhia de Desenvolvimento de Curitiba - Curitiba S/A.

28 - Se a licitante adjudicada deixar de entregar os produtos por qualquer motivo dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades seguintes, facultada defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

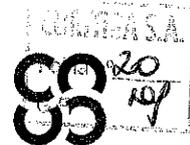
28.1 - Advertência.

28.2 - No caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor empenhado ou sobre o valor faturado no período, até o prazo máximo

10p



CURITIBA



CURITIBA S.A.  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores,

28.3 - No caso de inexecução parcial ou total do contrato, que importe em prejuízo ao Município, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor faturado no período, de acordo com o artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93

28.4 - A multa moratória (item 28.2) e a multa compensatória (item 28.3.) poderão ser cumuladas, sempre que ocorrer atraso injustificado na execução do contrato, sempre que resultar prejuízo ao Município.

28.5 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pelo Superintendente da Secretaria Municipal de Administração, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

28.6 - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal, com publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

28.7 - O não atendimento aos prazos estabelecidos nas notas de pagamento/Autorização para licitar para a entrega de produto ou prestação de serviços poderá acarretar o cancelamento dos mesmos, sendo os autos encaminhados ao Jurídico para posicionamento com relação à aplicação das penalidades.

28.8 - As empresas penalizadas perante a Prefeitura Municipal de Curitiba terão seus nomes, bem como os motivos das penalidades aplicadas, divulgados no site e-Compras Curitiba.

28.9 - As sanções previstas admitem a defesa prévia do interessado no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

OBS.: As penalidades aplicadas serão anotadas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Curitiba, apontando-se, além da pessoa jurídica, o nome dos sócios ou representantes que constarem no contrato social.

28.10 - Além das penalidades acima, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Decreto Municipal n.º 1.235/03 e 2.038/17.

RP



CURITIBA



CURITIBA S.A.  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

29 - Os interessados no momento do envio dos lances através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)), deverão dar o "aceite" nas condições do regulamento do presente Processo Eletrônico.

**30.1. - Na tela do "aceite" os interessados estarão declarando:**

a - A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei Federal n.º 8.666/93 e de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

b - Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93).

c - Que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba.

31 - A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 1.235/03.

32 - Para os itens onde a empresa não está cadastrada para o **grupo e subgrupo** não estarão disponíveis para lances, devendo o usuário solicitar a inclusão de grupos e subgrupos através do Sistema e-compras Curitiba, para atualizar o cadastro.

33 - Reserva-se ao Órgão licitador, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Processo eletrônico visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-la por ilegalidade.

34 - O Responsável poderá exigir da licitante, sempre que se fizer necessário, um Certificado de qualidade do produto, abrangendo suas características físicas e químicas, expedido por Órgão Oficial, indicado pela Prefeitura Municipal de Curitiba.

35 - Aplica-se a este Processo eletrônico, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública, Lei Federal n.º 10.520/02, assim como os Decretos Municipais n.ºs 1.235/03, 415/15 e 2.038/17.

36 - A detecção, pelo Contratante, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Processo eletrônico, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

109



CURITIBA



**CURITIBA S.A.**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

37 - Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

38 - O abandono do fornecimento em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos, em valor referencial igual ao dobro do valor do fornecimento do produto contratado.

39 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Responsável, designado para a condução do presente Processo Eletrônico.

40 - A empresa participante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados.

41 - O presente processo de Dispensa Eletrônico é do tipo "menor preço por item".

42 - O Responsável pelo presente processo de Dispensa Eletrônica está designado através da Portaria n.º 001/2018.

43 - A critério do responsável, poderá ser determinado um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, após o tempo regulamentar. Caso este critério seja utilizado, os participantes serão informados através de mensagem, antes do término do prazo inicial fixado.

44 - Em atendimento ao artigo 42, inciso V do Decreto Municipal 2038/17, ficam designados como Gestor e Suplente do presente processo, os seguintes servidores:

**Davidson José Moulepes - Matrícula n.º 81.599**

**Lílian Cardoso- Matrícula n.º 81.613**

45 - O valor total máximo estimado para a presente Dispensa Eletrônica de Licitação é de **R\$ 2.590,68 (dois mil quinhentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)**.

46 - A presente dispensa eletrônica de licitação será suprida financeiramente pelos recursos próprios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.

47 - 46 O prazo máximo para entrega do total licitado é de 07 (SETE) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme endereço constante no Anexo I;

48 - É parte integrante deste Edital de Embasamento o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

19



CURITIBA



**CURITIBA S.A.**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

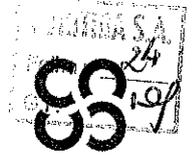
49 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Responsável designado para a condução do presente Processo Eletrônico, por meio do e-mail [dmoulepes@curitibasa.com.br](mailto:dmoulepes@curitibasa.com.br).

Curitiba, 08 de Janeiro de 2018.

*Davidson José Moulepes*  
**DAVIDSON JOSÉ MOULEPES**  
Pregoeiro



CURITIBA



**CURITIBA S.A.**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

## ANEXO I

**Protocolo n°:** 42-000.002/2019  
**Setor Requisitante:** Gerência Financeira Administrativa e de Pessoal  
**Fiscal de Contrato:** Davidson José Moulepes **Ramal/E-** 8820  
**mail** [dmoulepes@curitibasa.com.br](mailto:dmoulepes@curitibasa.com.br)  
**Valor Máximo:** R\$ 2.590,68 (dois mil quinhentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)

### Objeto:

**Aquisição de aparelho de ar condicionado portátil 12000 BTUs**, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do respectivo Edital, bem como as características mínimas contidas no formulário proposta eletrônica e anexos, partes integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)). **Municipal de Curitiba** ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)).

### Justificativa da Contratação:

### Especificação/detalhamento dos bens e/ou serviços:

ITEM: Aparelho de ar condicionado portátil 12000 BTUs, bivolt ou 110v, classificação de consumo classe A, com controle remoto, com função frio e ventilador.

Quantidade : 1

Valor Máximo Total : R\$ 2.590,68 (dois mil quinhentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)

Cód. SGP.: 72.07.01.58824-0

### Forma de Execução:

Execução Indireta

### Prazo de Execução:

15 (QUINZE) DIAS

### Cronograma de Execução:

N/A

### Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de boleto ou depósito bancário em conta corrente do CONTRATADO, até 15 (quinze) dias,

109



CURITIBA



CURITIBA S.A.  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente certificada pelo setor competente, que deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

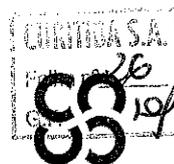
**Principais Obrigações do CONTRATADO:**

- I. Manifestar-se, por escrito, ao Gestor, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar esclarecimentos necessários a partir da ciência, no prazo máximo de 24 horas;
- II. Cumprir rigorosamente o objeto do presente Termo de Referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da Licitação, bem como na legislação em vigor;
- III. Entregar o objeto licitado obedecendo rigorosamente todos os itens do Termo de Referência, parte integrante deste edital;
- IV. Executar o serviço solicitado pela contratante obedecendo aos quantitativos estabelecidos, as especificações e outras informações contidas neste instrumento, sob pena de recusa do material;
- V. Aceitar que a CURITIBA S.A., se for o caso, durante o período do recebimento provisório da entrega, escolher aleatoriamente uma unidade do produto entregue e solicitar um laudo técnico deste, para verificação das especificações do edital;
- VI. Entregar o objeto adquirido dentro das especificações relatadas neste Termo, estando ciente de que os materiais somente serão recebidos se estiverem de acordo com o solicitado;
- VII. Cumprir todos os prazos tratados neste instrumento;
- VIII. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- IX. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- X. Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações do objeto licitado. Se no momento da entrega do item, não houver atendimento ao especificado, este será recusado, e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste edital de embasamento;
- XI. Estar rigorosamente de acordo com o solicitado, sem a presença de manchas de umidade, bolor, fungos, isenta de qualquer tipo de sujidade;
- XII. Substituir em até 05 (cinco) dias úteis, os itens que apresentarem deformidades

107



CURITIBA



CURITIBA S.A.  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

ou desconformidades;

XIII. A CONTRATADA não poderá em hipótese alguma terceirizar qualquer etapa da confecção e fornecimento dos serviços.

**Principais Obrigações do CONTRATANTE:**

- I. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar o contrato através do gestor indicado, ficando também responsável pelo Atesto das Faturas/Notas Fiscais oriundas do objeto licitado;
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- III. Enviar a CONTRATADA, através do portal e-compras, empenho que determina a liberação da compra, ressalvadas hipóteses excepcionais em situações de urgência.

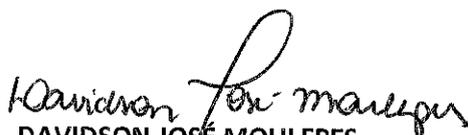
**Forma de contratação pretendida:**

Licitação por:

- ( ) Concorrência Pública    ( ) Pregão    ( ) Tomada de Preços    ( ) Carta Convite  
(X) Dispensa de Licitação    ( ) Inexigibilidade de Licitação

**Justificativa para a forma de contratação apontada:**

Amparada pelo Art. 24, inciso II, Parágrafo Único da Lei 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos. A presente contratação se enquadra no correspondente e supracitado dispositivo legal, que remete à dispensa de licitação, devido ao fato de que a compra não excede o limite legal de 20% (vinte por cento) do valor da dispensa para compras e serviços na modalidade convite, exceto os de engenharia, bem como para alienações, ou seja, o valor da compra do referido serviço encontra-se abaixo do limite de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), obedecendo-se a exigência legal para aquisição de um mesmo serviço dentro do mesmo exercício financeiro vigente, conforme proposta anexada ao processo.

  
DAVIDSON JOSÉ MOULEPES

Matrícula n.º 81.599

Companhia de Desenvolvimento de Curitiba  
Gerência Financeira Administrativa e de Pessoal

## INFORMAÇÃO

Assunto: Indicação de Gestor e Suplente : Lei Municipal n.º 1.251/2018.

**OBJETO:** Aparelho de ar condicionado portátil 12000 BTUs

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1/2019- CURITIBA S.A.**

Para as obrigações constantes do Decreto Municipal n.º 1.251/2018 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, referente a contratação indicada em epígrafe, designamos os funcionários **DAVIDSON JOSÉ MOULEPES** - matrícula n.º 81.599 e **LILIAN CARDOSO** – matrícula 81613, para atuar como gestor e suplente respectivamente, com a ciência dos mesmos.

  
**WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA**  
Diretor Presidente

  
**MATEUS MARANHÃO RAMOS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

Ciente:

  
**DAVIDSON JOSÉ MOULEPES**  
Matrícula nº 81.599  
  
**LILIAN CARDOSO**  
Matrícula nº 81.613

Curitiba, 08 de Janeiro de 2019.

PROCOLO 42-000002/2019

PARECER Nº. 005/2019-DP-4

**CONTRATAÇÃO MEDIANTE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO –  
PARA AQUISIÇÃO DE  
APARELHO DE AR  
CONDICIONADO PORTÁTIL -  
VIABILIDADE JURÍDICA.**

Mediante o presente, a Gerência Financeira Administrativa e de Pessoal da Companhia de Desenvolvimento de Curitiba – Curitiba S.A., solicita parecer jurídico acerca da possibilidade de dispensa de licitação para a aquisição de aparelho de ar condicionado portátil, em atendimento as necessidades da Companhia.

Remetido o presente processo a esta Supervisão, e de posse de toda a documentação que o instrui, verificou-se que não há quaisquer impedimentos jurídicos para que ocorra a contratação direta do objeto descrito no projeto básico (fl. 01/03).

Com fundamento no inciso II, c/c o seu parágrafo único, no caso concreto, ora apresentado, juridicamente poderá ser dispensada a licitação para contratação do serviço descrito no projeto básico, conforme norma contida no artigo 24 da Lei de Licitações (Lei nº. 8.666/1993).

A dispensa da licitação se aplica quando, embora viável a competição, a licitação é inadequada ao interesse público e evidencia, assim, a sua discricionariedade, caracterizando-se como uma liberdade concedida à administração para, com base em juízo de conveniência e oportunidade, optar entre realizar ou não a licitação.

Tendo em vista que a Lei de Licitações confere às empresas de economia mista o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor descrito na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/1993 e os orçamentos apresentados se amoldam ao *quantum* estabelecido por tal dispositivo legal como limite para a dispensa de licitação, e em sendo a contratante, Curitiba S.A., uma empresa de economia mista,

não há como olvidar-se que a dispensa de licitação da pretendida aquisição poderá ser executada.

De outro viés, analisando o processo em comento quanto a sua adequação formal frente às disposições internas contidas na Instrução Normativa nº. 02/2010, que estabeleceu os procedimentos das fases preparatórias de licitação, dispensas e inexigibilidade, as quais foram integralmente observadas, estando o procedimento de dispensa regularmente instruído com projeto básico contemplando justificativa demonstrando a necessidade da contratação e a manifestação da Gerência Financeira atestando possuir recursos financeiros para arcar com a despesa em tela (fls. 12), bem como autorização de Diretoria Executiva (fls. 08).

De igual forma, observa-se que, foram acostados ao processo orçamentos obtidos junto ao mercado (fls. 05/07), demonstrando que estão de acordo com a prática de mercado, e ainda, que os valores apresentados são compatíveis com o limite legal estabelecido para a dispensa de licitação, não havendo óbice jurídico para sua execução.

Das informações da Gerência Financeira também se extrai que durante o exercício vigente não foram despendidos recursos em valor que extrapole o limite legal, com contratações semelhantes ao objeto em tela.

Diante disto, entende essa Supervisão Jurídica não haver óbice para que sejam contratados os serviços em tela, mediante dispensa de licitação fundamentada nas disposições do Inciso II, do Artigo 24, da Lei 8.666/93, remetendo o presente para Comissão de Licitação para dar continuidade ao presente.

Curitiba, 24 de janeiro de 2019.



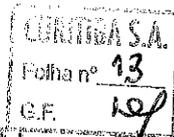
**Ricardo Costa Maguetas**

**Assessor Jurídico**

**OAB-PR 28.275**



**CURITIBA S.A.**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA



## PORTARIA Nº 01

Designa Pregoeiro e Membros de Equipe de Apoio no âmbito da Companhia de Desenvolvimento de Curitiba - CURITIBA S.A.

A Diretoria Executiva da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA – CURITIBA S. A.**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações da Lei Federal n.º 10.520/02 e no Decreto Federal n.º 3.555/2000,

### RESOLVE:

**Art. 1.º** Designar, a partir de 16 de Janeiro do corrente, os colaboradores abaixo relacionados, para atuarem como Pregoeiro e Membros de Equipe de Apoio nos processos licitatórios, nos processos de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Companhia de Desenvolvimento de Curitiba - CURITIBA S.A. :

Davidson José Moulepes : Matrícula n.º 81.599 - Pregoeiro

Lilian Cardoso : Matrícula n.º 81.613- Equipe de Apoio

Marcus Vinícius dos Santos : Matrícula n.º 80.964 - Equipe de Apoio

Rosangela Aparecida Ieski - Matrícula n.º 81.490 - Equipe de Apoio

Adriane Orchel - Matrícula n.º 81.598 - Equipe de Apoio

**Art. 2º** O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório.

**Art. 3º** Caberá ao Pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.



**CURITIBA S.A.**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

**Art. 4º** O mandato dos pregoeiros será de 1 (um) ano, a contar da data de designação desta Portaria.

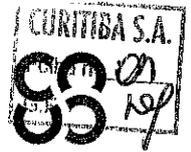
Gabinete da Presidência e da Diretoria Administrativa e Financeira da  
Companhia de Desenvolvimento de Curitiba – CURITIBA S. A., em 07 de Janeiro de 2019.

**WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA**  
Diretor Presidente

**MATEUS MARANHÃO RAMOS**  
Diretor Administrativo e Financeiro



CURITIBA



CURITIBA S.A.  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

## PROJETO BÁSICO

**Protocolo nº:** 42-000.002/2019  
**Setor Requisitante:** Gerência Financeira Administrativa e de Pessoal  
**Fiscal de Contrato:** Davidson José Moulepes **Ramal/E-** 8820  
**mail** [dmoulepes@curitibasa.com.br](mailto:dmoulepes@curitibasa.com.br)  
**Valor Máximo:** R\$ 2.590,68 (dois mil quinhentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)

### Objeto:

**Aquisição de aparelho de ar condicionado portátil 12000 BTUs**, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do respectivo Edital, bem como as características mínimas contidas no formulário proposta eletrônica e anexos, partes integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)).

### Justificativa da Contratação:

Atender necessidades da Companhia no que diz respeito a melhora climática do ambiente de trabalho.

### Especificação/detalhamento dos bens e/ou serviços:

ITEM: Aparelho de ar condicionado portátil 12000 BTUs, bivolt ou 110v, classificação de consumo classe A, com controle remoto, com função frio e ventilador.

Quantidade : 1

Valor Máximo Total : R\$ 2.590,68 (dois mil quinhentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)

Cód. SGP.: 72.07.01.58824-0

### Forma de Execução:

Execução Indireta

### Prazo de Execução:

15 (QUINZE) DIAS

### Cronograma de Execução:

N/A

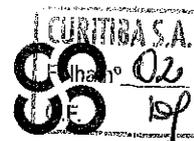
### Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de boleto ou depósito bancário em conta corrente do CONTRATADO, até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente certificada pelo setor competente, que deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), bem como

109



CURITIBA



CURITIBA S.A.  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

## PROJETO BÁSICO

outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

### Principais Obrigações do CONTRATADO:

- I. Manifestar-se, por escrito, ao Gestor, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar esclarecimentos necessários a partir da ciência, no prazo máximo de 24 horas;
- II. Cumprir rigorosamente o objeto do presente Termo de Referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da Licitação, bem como na legislação em vigor;
- III. Entregar o objeto licitado obedecendo rigorosamente todos os itens do Termo de Referência, parte integrante deste edital;
- IV. Executar o serviço solicitado pela contratante obedecendo aos quantitativos estabelecidos, as especificações e outras informações contidas neste instrumento, sob pena de recusa do material;
- V. Aceitar que a CURITIBA S.A., se for o caso, durante o período do recebimento provisório da entrega, escolher aleatoriamente uma unidade do produto entregue e solicitar um laudo técnico deste, para verificação das especificações do edital;
- VI. Entregar o objeto adquirido dentro das especificações relatadas neste Termo, estando ciente de que os materiais somente serão recebidos se estiverem de acordo com o solicitado;
- VII. Cumprir todos os prazos tratados neste instrumento;
- VIII. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- IX. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- X. Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações do objeto licitado. Se no momento da entrega do item, não houver atendimento ao especificado, este será recusado, e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste edital de embasamento;
- XI. Estar rigorosamente de acordo com o solicitado, sem a presença de manchas de umidade, bolor, fungos, isenta de qualquer tipo de sujidade;
- XII. Substituir em até 05 (cinco) dias úteis, os itens que apresentarem deformidades ou desconformidades;
- XIII. A CONTRATADA não poderá em hipótese alguma terceirizar qualquer etapa da confecção e fornecimento dos serviços.

19f



CURITIBA



CURITIBA S.A.  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

## PROJETO BÁSICO

### Principais Obrigações do CONTRATANTE:

- I. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar o contrato através do gestor indicado, ficando também responsável pelo Atesto das Faturas/Notas Fiscais oriundas do objeto licitado;
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- III. Enviar a CONTRATADA, através do portal e-compras, empenho que determina a liberação da compra, ressalvadas hipóteses excepcionais em situações de urgência.

### Forma de contratação pretendida:

Licitação por:

- Concorrência Pública     Pregão     Tomada de Preços     Carta Convite  
 Dispensa de Licitação     Inexigibilidade de Licitação

### Justificativa para a forma de contratação apontada:

Amparada pelo Art. 24, inciso II, Parágrafo Único da Lei 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos. A presente contratação se enquadra no correspondente e supracitado dispositivo legal, que remete à dispensa de licitação, devido ao fato de que a compra não excede o limite legal de 20% (vinte por cento) do valor da dispensa para compras e serviços na modalidade convite, exceto os de engenharia, bem como para alienações, ou seja, o valor da compra do referido serviço encontra-se abaixo do limite de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), obedecendo-se a exigência legal para aquisição de um mesmo serviço dentro do mesmo exercício financeiro vigente, conforme proposta anexada ao processo.

  
DAVIDSON JOSÉ MOULEPES

Matrícula n.º 81.599

df.

42-000002/2019

**Protocolo : 42-000002/2019**

**Interessado :** COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA **Cadastro :** 08/01/2019  
**Assunto :** 1905 - DISPENSA DE LICITACAO - MATERIAL **f Telefone :** 41-32218820  
**Documento Original :**



Local : CURITIBASA - CTBAGAP31

dm 001

42-000002/2019

**Obs: Para informações a respeito do andamento deste protocolo é possível a consulta no site:**  
[HTTP://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR](http://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA**  
**Folha de Rosto**

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

**Nome / Razão Social:** COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A  
**Nome Fantasia / Unidade Administrativa:** COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A  
**CNPJ / CPF:** 76.493.899/0001-93 **Telefone:** 41-32218820  
**Endereço:**  
 R. BARÃO DO RIO BRANCO Nº 000045 AD 8 - CENTRO - Curitiba

**DADOS DA SOLICITAÇÃO**

<b>Sigla Ident.:</b> CURITIBASA	<b>Sigla Origem:</b> CTBAGAP31	<b>Nome Origem :</b> PROTOCOLO / RECEPÇÃO - CURITIBA S.A
<b>Sigla Ident.:</b> CURITIBASA	<b>Sigla Destino:</b> CTBAGF	<b>Nome Destino :</b> GERÊNCIA FINANCEIRA

**Assunto:**  
 1905 - DISPENSA DE LICITACAO - MATERIAL PERMANENTE  
**Código T.T.D.:** 00-03-04-02-01 ADMINISTRAÇÃO GERAL - COMPRA DE MATERIAL PERMANENTE - CURITIBASA

Documento Original

**Inscrição Imobiliária / Indicação Fiscal :** **Regional :**

Protocolos Anexados :

42-000002/2019



Observações :



Protocolo nº 31  
de 01

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA	
Ano*	2019	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1	
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	0000022019	
Recursos provenientes de organismos	Internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de aparelho de ar condicionado portátil 12000 BTUs, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do respectivo Edital, bem como as características mínimas contidas no formulário proposta eletrônica e anexos, partes integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura	
Dotação Orçamentária*		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.350,00	
Data Publicação Termo ratificação	25/01/2019	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?		
Há cota de participação para EPP/ME?	Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?		
Data Cancelamento		

[Voltar](#) [Imprimir](#)

CPF: 4194069994 (Logout)

# **CURITIBA S.A.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2019 - CURITIBA S.A.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 42-000.002/2019**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação n.º 001/2019 para aquisição de ar condicionado portátil à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.**, em favor da empresa **RODRIGO DELAY LUIZ EIRELI (CNPJ N.º 30.520.905/0001-53)**, no valor total de **R\$ 2.350,00** (*dois mil trezentos e cinquenta reais*) com base no Art.24, Inciso II, c/c o seu Parágrafo Único, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica n.º 005/2019 da CURITIBA S/A e Autorização para Licitar/Dispensar n.º 119/2019, e tendo em vista os elementos que instruem os Processos N.º 42-000.002/2019.

Curitiba, 24 de JANEIRO de 2019.



**WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA**  
Diretor Presidente



**MATEUS MARANHÃO RAMOS**  
Diretor Administrativo e Financeiro